



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 193/2024

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2024

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 36744/2024

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 30/09/2024 16:17:46

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 10734/2024

Assunto: OFICIO-CMC/ADM Nº 193/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 119/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/2024.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Eligetasi/PMCARIACICA/Eligetasi.aspx?i=765527>

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 119/2024, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 89/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 30/09/2024.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255



Autenticar documento em <http://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 118/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/2024
PROCESSO Nº 2189/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI N.º 089, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A
CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Art. 1º Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, descrito e caracterizado na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0138 e descritivo técnico E-045-000-99-1-MD-0331, como uma área medindo 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), localizada em parte de área pública municipal registrada no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob matrícula 39.947, situada no Loteamento denominado **PORTOBELLO I**, sendo este registrado na mesma serventia sob matrícula 2489, situada no Bairro Porto de Cariacica, conforme dados do quadro do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo tem por finalidade permitir a Cessionária a construção da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-N 05-B**, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES, conforme disposto na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0138, objeto do Anexo I desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 118/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/2024
PROCESSO Nº 2189/2024

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será gratuita e vigorá pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à CESAN apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput deste artigo.

Art. 3º Caberá à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN a manutenção e conservação dos bens públicos imóveis descritos nesta Lei, sendo de sua integral responsabilidade os ônus que por ventura venham a recair sobre os mesmos.

Art. 4º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será concretizada por meio de contrato de concessão a ser firmado entre as partes, em estrita observação aos termos desta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, a extinção da Concessão de Uso de que trata esta Lei, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, se:

I - A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN descumprir quaisquer dos encargos previstos nesta Lei;

II - A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN descumprir as condicionantes previstas no contrato de cessão de uso a ser firmado entre as partes;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 118/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/2024
PROCESSO Nº 2189/2024

III - For dado aos imóveis utilização diversa da finalidade prevista nesta lei;

IV - Ultrapassado o prazo de que trata o art. 2º, não houver prorrogação da concessão.

Art. 6º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do beneficiário, para cessação de tais riscos.

Art. 7º A concessão de uso tratada nesta lei não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a destinatária da concessão é concessionária de serviço público, exercendo relevante serviço público à municipalidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de setembro 2024

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO OLIVEIRA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 118/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/2024
PROCESSO Nº 2189/2024

ANEXO I

ÁREA EEEB-N 05-B – BAIRRO PORTO DE CARIACICA

ÁREA EEEB-N 05-B – BAIRRO PORTO DE CARIACICA				
PONTOS		DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Esta.	Vante		E (metros)	N (metros)
AC	AD	22,00	354.149,511	7.756.978,782
AD	AE	18,00	354.169,032	7.756.968,637
AE	AB	22,00	354.160,731	7.756.952,665
AB	AC	18,00	354.141,210	7.756.962,810
PERÍMETRO = 80,00 m			ÁREA = 396,00 m ²	
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000, MC 39° WGr.				

